

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – ART. 72, I, LEI 14.133/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: EDRIELLY CRISTINNY DA COSTA

DEMANDA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA REPAROS GERAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MUTUNÓPOLIS-GO.

MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA

1.1 A presente demanda tem como objetivo a contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de pedreiro destinados à realização de reparos gerais, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Mutunópolis – Goiás, garantindo a adequada manutenção, conservação e funcionamento dos imóveis e espaços públicos sob sua responsabilidade.

1.2 A contratação dos serviços de pedreiro é necessária para a execução de reparos e manutenções em estruturas físicas, tais como paredes, pisos, calçadas, revestimentos, alvenarias, muros e demais elementos que necessitem de intervenção, contribuindo para a conservação dos prédios públicos e para a adequada prestação dos serviços administrativos.

1.3 A realização periódica de reparos e serviços de manutenção predial permite prevenir a deterioração das estruturas, corrigir problemas existentes e preservar as condições de segurança, funcionalidade, organização e conservação dos ambientes utilizados pelos servidores públicos e pela população.

1.4 A contratação também se mostra necessária diante da demanda por serviços específicos de manutenção que exigem mão de obra qualificada, possibilitando a execução adequada dos reparos e evitando o agravamento de danos estruturais ou a necessidade de intervenções de maior complexidade e custo.

1.5 Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Administração, observando-se as boas práticas de construção e manutenção, bem como as condições de segurança, qualidade e adequada utilização dos materiais empregados.

1.6 A prestação dos serviços permitirá maior agilidade no atendimento das demandas de manutenção e reparos dos imóveis públicos, contribuindo para a conservação do patrimônio municipal, a

continuidade das atividades administrativas e a disponibilização de ambientes adequados e seguros para servidores e usuários.

1.7 Portanto, a contratação de serviços de pedreiro para reparos gerais constitui medida necessária para assegurar a adequada manutenção dos imóveis e espaços públicos vinculados à Secretaria Municipal de Administração de Mutunópolis – Goiás, promovendo conservação, segurança, funcionalidade, eficiência e preservação do patrimônio público.

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- Manutenção e Conservação dos Imóveis Públicos: Garantir a realização de reparos necessários nas estruturas físicas sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.
- Correção de Problemas Estruturais e de Acabamento: Executar serviços de alvenaria, pisos, revestimentos, calçadas, muros, paredes e demais reparos necessários.
- Segurança e Funcionalidade dos Ambientes: Manter os espaços públicos em condições adequadas de segurança, uso e funcionamento.
- Preservação do Patrimônio Público: Evitar a deterioração dos imóveis e prolongar a vida útil das estruturas e instalações.
- Agilidade no Atendimento das Demandas: Possibilitar a realização dos reparos conforme a necessidade da Administração Municipal, evitando paralisações ou prejuízos às atividades administrativas.
- Qualidade na Execução dos Serviços: Assegurar que os reparos sejam realizados por mão de obra qualificada, observando padrões adequados de execução e segurança.
- Economicidade e Boa Aplicação dos Recursos Públicos: Promover a manutenção preventiva e corretiva dos imóveis, evitando gastos futuros decorrentes do agravamento de problemas e buscando melhor custo-benefício para a Administração Municipal.

ENCAMINHAMENTO

Tendo em vista que o somatório a ser despendido no exercício financeiro pela unidade gestora e com objeto da mesma natureza (mesmo ramo da atividade), não ultrapassará o limite de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)** estabelecido pelo inciso II do art. 75 da lei nº 14.133/2021 e [DECRETO Nº](#)

12.807/2025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 **ENCAMINHO** o DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA e TERMO DE REFERENCIA ao **DEPARTAMENTO DE COMPRAS** para que publique o Comunicado para AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, para levantamento inicial de preços conforme o § 3º, do artigo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para os serviços pelo menor valor apresentado.

Após feito, seja dado seguimento nos autos, fazendo remessa ao Departamento de Licitação para seguimento do processo.

Atenciosamente,

Mutunópolis - GO, 25 de agosto de 2026.

EDRIELLY CRISTINNY DA COSTA
Departamento de Compras

Despacho, para as devidas providencias.

Mutunópolis -Go. ____/____/____

Autorizado. _____

MARIA APARECIDA DE LIMA
Gestora do Município